

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №131/2020

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 20413/2019

O MUNICÍPIO DE VIANA/ES,com sede na na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana/ES – CEP: 29.130-065, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.547/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. GILSON DANIEL BATISTA, brasileiro, casado, contador, inscritono CPF sob nº 074.544.797-07 e RG nº 1.669.101 - SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.918.659/0001-57, com sede na Rua Leôncio Zambel, nº 16, Jardim das Torres, CEP: 13.575-520, São Carlos, São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. CLÁUDIO MARCELO DE FREITAS, brasileiro, , inscrito no CPF nº 098.909.678-55 e RG 18.918.132-1, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 18/03/2020, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 18/03/2020 e na AMUNES do dia 18/03/2020, bem como a respectiva homologação conforme fls. 953, Processo Administrativo nº 20413/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; Lei Municipal nº 2.183/09; Decreto Municipal nº 298/2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 199/17 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições aseguir:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é o REGISTRO DE MENOR PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do PE nº 022/2020.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as queseguem:
- 2.2 O valor referente aos lotes 02, 16, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 04, 06, 21, 30, 32 e 08 é de R\$ 543.779,00 (quinhentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e nove reais).
- 2.3 Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.
- 2.4 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira desteinstrumento.
- 2.5 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei

nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade decondições.

# 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciadordeverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelomercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromissoassumido;
- C) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade denegociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciadorpoderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem deserviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade denegociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação maisvantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmentepactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seusencargos.
- 3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parteinteressada.
- 3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de umano.
- 3.5.3 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parteinteressada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência daAta;
- C) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dosencargosatribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência doevento.
- 3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado nomercado.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DEPREÇOS

- **4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguinteshipóteses:
- 4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quandoofornecedor:
- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro dePreços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativaaceitável;
- C) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do registro depreços;
- 4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigênciasdo instrumento convocatório e da Ata de Registro dePreços.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
- 4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso derecebimento.
- 4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetiva da através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DAATA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contado do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município;

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DESERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo VII do Edital do **Pregão Eletrônico** nº 022/2020.



- 7.2 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.
- 7.3 Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4 Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento AF e/ou nota de empenho.
- 7.5 Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 7.6 Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante otransporte;
- 7.7 O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE

8.1 — Só serão aceitos materiais com prazo de validade de mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recemento definitvo.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - ADITAMENTOS

9.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.
- 11.2 E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata

de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES; 28 de setembro de 2020.

#### **GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA
CONTRATANTE

## **CLÁUDIO MARCELO DE FREITAS**

FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA ME CONTRATADA

12012111011111101					

TESTEMLINHAS: